



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

## **LEI Nº 5.081 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

Altera dispositivos da Lei nº 4.097/09 que autoriza o poder executivo a conceder o uso oneroso de espaços públicos para a fixação de propaganda e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput e o § 6º do artigo 1º da Lei 4.097/09 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso oneroso de espaços públicos para afixação de propaganda comercial a pessoas físicas ou jurídicas que se habilitarem através de licitação. [...]"

§ 6º A propaganda a que se refere esta lei é exclusivamente para apresentação da pessoa física ou jurídica, sendo vedada sua utilização para divulgação de produtos ou eventos."

Art. 2º O caput do artigo 2º da Lei 4.097/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As despesas decorrentes da confecção e manutenção do aparato publicitário, compreendendo mão-de-obra e material, serão de exclusiva responsabilidade do vencedor da licitação."

Art. 3º O artigo 5º da Lei nº 4.097/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Para os espaços públicos mencionados no artigo 1º ainda não existentes, o pagamento da publicidade se dará através da construção do espaço. Nas concessões seguintes o vencedor do certame deverá recolher aos cofres públicos o respectivo valor da exploração."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de dezembro de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.